



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação nº 156, de 04 de agosto de 2026

2ª Retificação do Edital nº 20, de 09 de fevereiro de 2026

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, **torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 20, de 09 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Seletivo para afastamento docente para Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado, conforme as disposições a seguir:**

Art. 1º Retificar o item "4. DOS PROCESSOS SELETIVOS POR CHAMADAS PÚBLICAS", passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.4 A desistência abre possibilidade de afastamento ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva chamada, se houver.

LEIA-SE:

4.4 O afastamento concedido nos termos deste Edital é estritamente vinculado ao programa de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado apresentado pelo docente no ato da inscrição.

§ 1º - É vedada a alteração do curso, da instituição de destino após a publicação do resultado final e a homologação do afastamento.

§ 2º - Excepcionalmente, a alteração poderá ser analisada e autorizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), desde que devidamente comprovada a ocorrência de motivos alheios à vontade do docente, tais como:

I. Descrédenciamento do orientador ou do programa junto aos órgãos reguladores (CAPES);

II. Extinção da linha de pesquisa ou fechamento do curso pela instituição de destino;

§ 3º - Em caso de alteração excepcional, o novo curso deverá manter nível de excelência (conceito CAPES) igual ou superior ao apresentado originalmente, sob pena de revogação do afastamento e retorno imediato às atividades docentes.

4.5 A desistência abre possibilidade de afastamento ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva chamada, se houver.

Art. 2º Retificar o item "6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO", passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

6.6 (...)

VI - Solicitar a documentação complementar, conforme item 9 – incisos I e II deste edital.

LEIA-SE:

6.6 6.6 (...)

VI - Solicitar a documentação complementar, conforme item 9.2 – incisos I e II deste edital.

Art. 3º Retificar o item "7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO", passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

7.2. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

7.2.1. Item não comprovado.

7.2.2. Produção não referenciada no item (quantidade ou documentação comprobatória);

7.2.3. Produção lançada (anexada) fora da ordem de listagem do quadro.

LEIA-SE:

7.2. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

I. Item não comprovado.

II. Produção não referenciada no item (quantidade ou documentação comprobatória);

III. Produção lançada (anexada) fora da ordem de listagem do quadro.

Art. 4º Seguem inalteradas as demais disposições do Edital nº 20, de 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 05/08/2026 12:14:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 878335
Verificador: c8ceb01abd
Código de
Autenticação:

